

ANEXO I

Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nama da Branananta:				
Nome do Proponente:				
CPF:	D.C.	Órgão do Evnod	ição – Data de Expedição:	
CPF:	KG -	– Orgao de Exped	ição – Data de Expedição:	
E-mail:		Telefones:		
E-Mail:		Telefolies.		
Endereço (rua/avenida/praça – nº	- bairro			
Cidade	CEP:		Cidade	
Cidade	CL.		Cidade	
Natureza da atividade:				
Natureza ua atividade.				
Item:		Categoria:		
Natureza da atividade:		Categoria:		



Nome da atividade artística cultura	l:			
Tempo de atuação:				
Serra dos Aimorés-MG,	de		_ de	
	\ccinatura d	o proponente		
<i>F</i>	assiliatura U	o proponente		



ANEXO II

Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS – DIREITOS AUTORAIS

Eu,	abaixo	assinado,
		, nacionalidade
	, estado civil	, profissão
	,	portador(a) da cédula de
identidade nº		, órgão expedidor
	, data de expedição	/, inscrito(a)
no CPF sob nº	·	,, e-mail
	, residente	e domiciliado(a) na rua
		, nº
, bairro:		, cep:
	município	
considerando os termo	os da Lei Federal nº 9.610/	/98 e dos Decretos nº 57.125/95
e nº 75.699/75, pelo p	resente termo e sob as p	enas da lei declaro e reconheço
ser o único titular o	dos direitos morais e p	atrimoniais de autor da obra
Av. Rio	Amazonas, 700 – Centro – Col	ntato:333625-1360

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360 CEP:39.868-000 CNPJ:18.398.966/0001-94



(música, texto, fotografia, gravura, pintura, artesanato, etc), intitulada

(denominação completa) e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura Municipal de Serra dos

Aimorés-MG, especialmente na divulgação e promoção da cultura local.

A presente autorização é concedida a título gratuito, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação; transformação; tradução; para qualquer idioma. Inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização; direto ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiofusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiofusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base da dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo esse termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

Serra dos Aimorés-MG,	de	de	
Jerra dus Annoi estiviu,	uc	uc	



Assinatura do autor da autorização



ANEXO III

Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu,					
nacionalidade			estad	0	civil
<i>,</i>				profi	ssão
	·	portado	r(a) da	cédula	de
identidade nº			órgão	exped	idor
, data (de expedição	/	/	_, inscrit	:o(a)
no CPF sob nº				, e-ı	mail
	, residente	e dor	niciliado(a	ı) na	rua
			,		nº
, bairro:					cep:
, município				AUTORIZ	ZO a
utilização da minha imagem e so	om de voz, na qua	lidade de	participan	te no ED	ITAL
DE CHAMADA PÚBLICA-00:	1/2021 – CO	NCESSÃO	DE BO	DLSAS,	sob
responsabilidade da Prefeitura	Municipal de Ser	ra dos Aim	norés – MO	â.	



Minha imagem e som de voz podem ser utilizados para ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, conforme também serem utilizadas na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo.

Tenho ciência de que poderá haver divulgação da minha imagem e som de voz por qualquer meio de comunicação, sejam elas televisão, rádio ou internet. Tenho ciência também de que a divulgação, a guarda e demais procedimentos de segurança com relação às imagens e sons de voz são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG.

Serra dos Aimorés-MG,	de	de	
Д	ssinatura do pro	ponente	



ANEXO IV

Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL

Nome do Proponente:			
CPF:	nc ó	do Funadiasa	– Data de Expedição:
			– Data de Expedição:
E-mail:	Те	lefones:	
Endereço (rua/avenida/praça – nº	º - bairro		
Cidade	CEP:		Cidade
Natureza da atividade:			
Item:		Categoria:	



Nome da atividade artística cultural:	
Tempo de atuação:	
Descrição do proponento: (Descrição	
integrantes no grupo (se for o caso), público alvo e	ua atuação no setor artístico cultural, quantos demais informações que julgar necessário)



Objetivos esperados: /o aug carara elegación a malicação de eticidade entística /aultural
Objetivos esperados: (O que espera alcançar com a realização da atividade artística/cultural
proposta)



Forma de comprovação da atividade que irá desenvolver e prazo para a entrega: (Quando e como será a entrega? Por meio de mídia física (dvd, pen drive etc) ou por meio digital (envio do vídeo ou e-email)



erra dos Aimorés-MG,	do	de	
erra dos Almores-MG,	ue	ae	

Assinatura do proponente

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360 CEP:39.868-000 CNPJ:18.398.966/0001-94



ANEXO VI

Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

	Pela	presente	declaração),	eu ,
, na	ncionalidade			, es	stado civil
	,				profissão
			, portad	lor(a) da	cédula de
identidade	n°		,	órgão	expedidor
	,	data de exped	ição/	/	_, inscrito(a)
no CPF s	sob nº	·	·	<u></u>	, e-mail
		, re	sidente e de	omiciliado(a) na rua
					, nº
,	bairro:				, cep:
	, municípi	lo			_, nos termos
do Edital de			olsas nº 001/202		
cumprimento	o do disposto	no inciso XXII	II do Art. 7º da C	Constituição	Federal, que
não emprego	menores de d	lezoito anos er	n trabalho noturr	no, perigoso	ou insalubre
e que não en	nprego menor	es de dezessei	s anos, salvo na	condição d	le aprendiz, a
partir de qua	torze anos.				-
Serra dos Ai	morés-MG	de		de	



Assinatura do proponente

ANEXO VII

Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 AUTO DECLARAÇÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIRMORÉS E O TRABALHADOR DA CULTURA PARA A APLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, NO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS.

Pelo presente instrumento, de um lado município de Serra dos Aimorés, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na rua Rio Amazonas, 700 – Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 18.398.966/000194, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado TRABALHADOR DA CULTURA representado *pelo(a) Sr. (a) (nome), portador do RG nº (número) e CPF nº (número), residente na (endereço), São Sebastião,* tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento da proposta selecionada pelo chamamento público Edital nº 001/2021 – Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão do subsídio financeiro pela Secretaria Municipal de Cultural ao TRABALHADOR DA CULTURA, para a execução de atividade artística cultural virtual, selecionado no Edital de Chamamento Público Edital nº 001/2021 - Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O Trabalhador da Cultura deverá garantir a realização de uma atividade artística e cultural virtual, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido e/ou acordado com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme Inciso III do

SERRA
DOS AIMORÉS

PACICIA CON O PROBIESSO

Secretaria Municipal

de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG Parceria com o Progresso 2021/2024

Artigo 2º da Lei Emergencial n°14.017, de 29 de junho de 2020 e Inciso III do Artigo 2º

do Decreto n°10.464, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRABALHADOR DA CULTURA:

O TRABALHADOR DA CULTURA obriga-se a:

I – Apresentar a atividade virtual proposta e contemplada neste Edital, no prazo de até

120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da parcela

única do subsídio;

II – Não transferir, no todo ou em parte, a execução da proposta;

III - Manter durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento

do Chamamento;

IV - Arcar com todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista,

previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os

conexos, e de propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes deste,

ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole.

V - Durante a execução da proposta deverá ser incluída na divulgação os seguintes

dizeres: "Ação subsidiada com recursos da Lei Federal nº14.017/2020 de emergência

cultural Aldir Blanc, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Ministério do Turismo

e Governo Federal."

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE:

O TRABALHADOR DA CULTURA será responsável, no âmbito de sua especialidade

artística, por todas as atividades profissionais que, por força do presente, venha a

realizar para a perfeita execução do ajustado neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTONOMIA INTELECTUAL:

As atividades intelectuais a serem na proposta pelo TRABALHADOR DA CULTURA

serão prestadas de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº

14.017/2020 e em sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, e não

geram qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimordés.

SERRA
DOS AIMORÉS

NACIORA COR O PROGRESSO

Secretaria Municipal

de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG Parceria com o Progresso 2021/2024

Com ressalva <u>aos procedimentos de veiculação</u> das atividades artísticas culturais

virtuais já editadas, que serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DO APOIO FINANCEIRO:

O Apoio Financeiro implica no pagamento de subsídio aos trabalhadores da cultura de

São Sebastião, no valor de R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO), repassado em

parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

O recurso transferido pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés ao

TRABALHADOR DA CULTURA será depositado em conta indicada no momento de

inscrição, vinculada ao nome do trabalhador.

§ 1°: Nos casos de não utilização dos recursos para o fim proposto neste Termo ou

aplicação indevida destes recursos, o TRABALHADOR DA CULTURA obriga-se a

devolvê-los, parcial ou totalmente conforme o inciso III do item 10.2 DAS OBRIGAÇÕES

DA PARTES.

§ 2°: Na hipótese da não execução parcial ou total ou extinção do presente Termo, os

saldos financeiros, serão devolvidos pelo TRABALHADOR DA CULTURA, por meio de

guia de recolhimento, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias da data da conclusão

do plano.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo, por ação ou omissão

imputada ao TRABALHADOR DA CULTURA, dará à FUNDASS o direito de considerá-

lo rescindido, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente Termo eximirá a FUNDASS e a Prefeitura

de São Sebastião de qualquer indenização ou compensação ao TRABALHADOR DA

CULTURA, seus investidores ou quaisquer envolvidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:



A inexecução ou descumprimento das obrigações contidas neste Termo, decorrentes do TRABALHADOR DA CULTURA, constitui-lo-á imediatamente em mora, sujeitando- o às penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – CEAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO:

O valor do pagamento do subsídio será de R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO), a ser repassado em parcela única pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimirés por meio de transferência à conta bancária do TRABALHADOR DA CULTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Será competente o Foro da Comarca de Serra dos Aimorés para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que são (NOME), pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Serra dos Aimorés,	de	de

NOME DA SECRETÁRIA Secretária Municipal de Cultura

TRABALHADOR DA CULTURA

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360 CEP:39.868-000 CNPJ:18.398.966/0001-94



Testemunha 01	Testemunha 02

ANEXO VIII

Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 TERMO DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL

	Nós,	mem	nbros	do	espaço	cultural
declaran	nos anuê	ncia ao cad	astrament	o ora apre	sentado para	— solicitação
de subsí	dios aos e	espaços cul	turais no n	nunicípio c	le Serra dos A	imorés, via
Lei	Aldir	Blanc.	Para	tanto,	indicamo	s o(a)
Sr(a)						
RG:						,
CPF:				como nos	sso(a) repres	entante e
responsa	ável pelo	cadastram	ento para	fins de p	orova junto à	Secretaria
Municipa	al de C	ultura. O	grupo/cole	etivo esta	á ciente de	que o(a)
represen	ntante aci	ma indicado	o(a) será o	o(a) respo	nsável pelo re	ecebimento
do recur	so a ser	pago no ca	so do esp	aço ser c	ontemplado. () espaço é
compost	o pelos n	nembros ab	aixo listad	os:		
Serra do	s Aimoré	s. de			de	



NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. Havendo dúvidas, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade de quaisquer membros do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo. Inserir quantas linhas forem necessárias

N°	Nome	RG e CPF	Realiza atividade remunerada no espaço?	Telefone ou Celular	Assinatura

2021/2024

EDITAL DE CAMADA PÚBLICA 001/2021 - CONCESSÃO DE BOLSAS

1 - PREÂMBULO:

O MUNÍCIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura,

com fundamento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações

emergenciais destinadas ao setor culturas a serem adotadas durante o estado de calamidade

pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no DECRETO

Municipal n° 38, de 03 de maio de 2021, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA

PÚBLICA Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS

E CULTURAIS, por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas

com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020,

pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Seleção será realizada pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – CEAS instituída

pela Portaria nº 057/2021 de 03 de maio 2.021.

Os interessados em participar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO

E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS deverão acompanhar

diariamente através do site e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações

decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

As inscrições para EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO

DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS serão realizadas entre 15/09/2021 até

o dia 08/10/2021, de segunda-feira a sexta-feira na Secretaria Municipal de Cultura, situada na

Rua Rio Tocantis, 27, Centro, no horário de 07:30 às 14:00 horas.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

e, dessa forma, serão registradas nos sistema e na documentação relativa ao certame, quando

for o caso.

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360

SERRA
DOS ALMORÉS
PRACEDA COM O PROGRESSO
Secretaria Municipal
de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG Parceria com o Progresso 2021/2024

A relação dos documentos necessários para habitação, bem como o presente Edital estarão

disponíveis no site da Prefeitura e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 Este Edital se fundamenta na execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

Decreto Federal 1.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro

de 2020, na Resolução Secult N° 35, 16 de outubro de 2020, e no Decreto Municipal N° 38 de 03

de maio de 2021 e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por

meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a produção artística do

Município de Serra dos Aimorés, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura,

espaços de cultura em geral e promovendo o acesso e fomento da cultura, com o objetivo de

amenizar o impacto advindo das medidas sanitárias de combate ao COVID-19.

2.2 O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e

facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme

previsão do Decreto Municipal N° 38 de 03 de maio de 2021.

2.3 Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração

reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e,

posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

2.4 Para efeitos desse edital entende-se por:

a) BOLSA: apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou

grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para

os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais.

b) PROPONENTE: entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais,

podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada

na cidade de Aimorés, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal

de Cultura por sua inscrição e veracidade das informações;

c) PROPOSTA: Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das

atividades desempenhadas pelas entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e

associações culturais no Município de Serra dos Aimorés, nos 24 (vinte e quatro) meses

anteriores à publicação deste Edital.

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360



d) BENEFICIÁRIOS: instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva

dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8° do Decreto Federal n° 10.464, de

2020;

e) TRABALHADORES DA CULTURA: trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia

produtiva dos segmentos artísticos culturais incluídos artistas, contadores de histórias,

produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira;

f) ESPAÇOS CULTURAIS: todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações

da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas

com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam

dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

g) COLETIVO CULTURAL: comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição

jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais

que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

h) COMUNIDADE: grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de

pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o

idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

i) FOMENTO EMERGENCIAL:

a) Processos seletivos para utilização dos recursos da Lei federal nº 14.017, de 2020, com

o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de

culturas populares e tradicionais;

b) Editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural,

sobre processos criativos, de obras a serem escritas e principalmente ações

estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

j) PROPOSTA: documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital,

contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-

se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;

k) TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA: instrumento jurídico que estabelece a

parceria entre governo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o

período de calamidade pública.

2.5 Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município

no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não

SERRA
DOS ALMORÉS

PARCIDA CON O PRODEITO

Secretaria Municipal

de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG Parceria com o Progresso 2021/2024

 $sendo\ permitido\ ser\ beneficiado\ em\ editais\ semelhantes\ nas\ duas\ esferas,\ em\ cumprimento$

ao disposto no artigo 9°, § 1°, do Decreto 10.464/2020.

2.6 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na

Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés – MG.

3. OBJETIVO:

3.1 O presente Edital objetiva a SELEÇÃO E CONCESSÃO DE 42 BOLSAS PARA INICIATIVAS

ARTÍSTICAS E CULTURAIS de artistas, ou com atuação comprovada no município de Serra

dos Aimorés nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção,

conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 O valor total destinado às Bolsas será de R\$ 76.628,50 (setenta e seis mil, seiscentos e

vinte e oito reais e cinquenta centavos).

3.3 O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as

categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo

as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

3.4 Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído

entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de

Cultura.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA A

SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, poderão

ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica interessadas em apresentar propostas

e deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Cultura, mediante protocolo a ser

realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

4.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre os termos do Edital e seus anexos deverão

ser encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura por escrito, por meio do e-mail

casadcultura.serradosaimores@gmail.com

4.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, as empresas/pessoas físicas

interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do

SERRA
DOS ALMORÉS
PRACEDA COM O PRODUCTO
Secretaria Municipal
de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG Parceria com o Progresso 2021/2024

representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone

e e-mail).

4.4 Os esclarecimentos serão prestados pela Secretária Municipal de Cultura, por escrito, e

encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio

do e-mail casadcultura.serradosaimores@gmail.com.

4.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o quinto dia útil

após a publicação do mesmo, devendo protocolizar junto a Secretaria Municipal de Cultura,

situada na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Rio Tocantis, 27

7, Centro, no horário de 07:30 às 13:30 horas, observado os prazos previstos neste ato

convocatório, fundamentado o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem

necessárias, cabendo a Secretária Municipal de Cultura, decidir sobre impugnação no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos

interessados.

4.7 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas,

serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

4.8 As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem a esse Edital tal

como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas

interessadas em participar da Chamada Pública.

5 – DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos que satisfaçam as

seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

a) Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, que exerçam a atividade cultural no

segmento descrito na referida categoria, ou que representem grupos e coletivos, sem

personalidade jurídica, residentes, domiciliadas ou com relevante atividade cultural

existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo

de premiação, no Município de Serra dos Aimorés;

b) componentes da Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 057/2021;

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360 CEP:39.868-000



- c) espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- **d)** espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais;
- e) teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- f) espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- g) membros do Comitê Gestor de Recurso Emergencial de apoio à Cultura.
- **5.5** Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.
- **5.6** Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércio com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.
- **5.7** Os inscritos autorizam, desde já, o Município de Serra dos Aimorés, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da lei de Acesso à informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.
- **5.8** A inscrição neste edital, serve como autorização formal de utilização de obras e uso de imagem e voz de todos os inscritos e demais componentes das instituições proponentes, perante o Município de Serra dos Aimorés.
- **5.9** Do valor total do investimento, serão contemplados segmentos, em parcela única, como se segue:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	NÚMERO	VALOR	VALOR TOTAL
		DE BOLSA	UNITÁRIO	
BOLSA PARA	Serão selecionados	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
MÚSICOS.	artista solo ou			
	formação musical de			
	até 8 (oito)			
	integrantes, para			



	apresentação de			
	show em formato			
	Live a ser transmitida			
	pela internet			
BOLSA PARA	Serão selecionados	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
DJS	DJs, para a produção			
	de Lives a serem			
	transmitidas pela			
	internet			
BOLSAS PARA	Serão selecionados	27	1.760,00	R\$ 47.520,00
ARTESANATO.	artesãos com			
	atuação comprovada			
	no município de			
	Serra dos Aimorés,			
	nos 24 (vinte e			
	quatro) meses			
	anteriores à data			
	deste processo de			
	seleção, não			
	credenciados junto			
	ao Estado de Minas			
	Gerais, para			
	produção de peças,			
	esculturas e objetos			
	manuais.			
BOLSAS PARA	Serão selecionadas	02	R\$ 2.104,25	R\$ 4.208,50
ARTES	bolsas para artistas			
PLÁSTICAS	com atuação			
	comprovada no			
	município de Serra			
	dos Aimorés, nos 24			
	(vinte e quatro)			



meses anteriores à		
data deste processo		
de seleção, para		
produção e		
confecção de		
pinturas em tela, ou		
instalações artísticas,		
nas mais variadas		
técnicas, produzidas		
por artistas locais e		
posterior exposição		
do material em		
repartições e locais		
públicos.		

5.10 Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

5.11 Nos casos de seleção de coletivos sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta corrente específica de titularidade do representante informado na carta de anuência assinada por todos os representantes do coletivo.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 31 de dezembro de 2021 a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

7 – DAS INSCRIÇÕES.



- **7.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre <u>15/09/2021 a 08/10/2021</u>, de segunda-feira a sexta-feira na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Rio Tocantis, 27, Centro, no horário de 07:30 às 13:30 horas.
- 7.2 Para a inscrição o Proponente necessita:
- I. INSCREVER-SE NESTE EDITAL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
- II. PREENCHER O **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS**: DIREITOS AUTORAIS (ANEXO II).
- III. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (ANEXO III).
- IV..PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL
- V. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS (ANEXO VI).
- VI APRESENTAR CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
- VII TERMO DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO (ANEXO VIII) quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ
- **7.3** Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser entregues na forma impressa em envelope nominal segunda-feira a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua **Rio Tocantis**, **27**, **Centro**, no horário de **07:30 às 13:30 horas.**.
- **7.4** A apresentação dos portfólios e propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.
- **7.5** O portfólio e a proposta poderão ser apresentados à Administração Pública por meio oral, em audiência presencial específica, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo a referida secretaria, promover a guarda de cópia da gravação da audiência em formato digital, para fins de comprovação.
- **7.6** Nos casos de apresentações por meio oral, o proponente deverá apresentar no dia da audiência específica, documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.
- **7.7** Todos os documentos apresentados deverão ser copiados e autenticados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.
- **7.8** Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste Edital.
- **7,9** O proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar:

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360 CEP:39.868-000 CNPJ:18.398.966/0001-94



- a) material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhado no Município de Serra dos Aimorés nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital, por meio de Portfólio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do domicílio ou residência no município de Serra dos Aimorés – MG.
- c) projeto de Produção de acordo com a bolsa escolhida e o seu segmento cultural.
- **7.10** Cada Bolsa demandará nos termos do quadro abaixo o respectivo material para fins de avaliação:

DOLCAC	NAATERIAL
	MATERIAL
BOLSA PARA MÚSICO -	a) O proponente deverá enviar
Serão selecionados	proposta contendo informações
artista solo ou	sobre o repertório a ser apresentado,
formação musical de	a relação de músicos que participarão
até 8 (oito) integrantes,	da Live e o público alvo pretendido;
para apresentação de	b) O proponente deverá informar
show em formato Live a	onde sua Live será realizada e o canal
ser transmitida pela	no qual será transmitida;
internet.	c) A Live musical deverá ter no
	mínimo 60 minutos de duração
BOLSA PARA DJ - Serão	O proponente deverá elaborar um
selecionados DJs, para a	projeto de live para produção de
produção de Lives a	materiais de portfólio e divulgação
serem transmitidas	com duração mínima de 60 minutos,
pela internet	a ser reproduzida em plataforma
	digital de sua preferência.
BOLSA PARA	O proponente deverá apresentar
ARTESANATO – Serão	fotos de obras e peças artesanais, de
selecionados artesãos,	confecção própria nos últimos 24
não credenciados junto	(vinte e quatro) meses anteriores à
ao estado de Minas	abertura deste edital.
Gerais, para produção	
	artista solo ou formação musical de até 8 (oito) integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet. BOLSA PARA DJ - Serão selecionados DJs, para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet BOLSA PARA ARTESANATO — Serão selecionados artesãos, não credenciados junto ao estado de Minas



	de peças, esculturas e	
	objetos manuais.	
4	BOLSA PARA ARTES	O proponente deverá elaborar um
	PLÁSTICAS – Serão	projeto para produção de pelo menos
	selecionados artistas,	duas obras com as seguintes
	para produção e	características:
	confecção de pinturas	a. quadro de pelo menos 1,10m
	em tela, grafites, ou	x 0,60m com moldura e
	instalações artísticas,	acabamento, pintados em
	nas mais variadas	tela com tinta à óleo ou
	técnicas, e posterior	acrílica com representação da
	exposição do material	cultura, da identidade, da
	em órgãos, repartições	população ou do território de
	e locais públicos.	Serra dos Aimorés;
		b. pintura em grafite, em
		equipamento púbico
		localizado no município com
		representação da cultura, da
		identidade, da população ou
		do território de Serra dos
		Aimorés;
		c. instalação artística em
		equipamento público
		localizado no município com
		representação da cultura, da
		identidade, da população ou
		do território de Serra dos
		Aimorés.

7.11 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.



- **7.12** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
- **7.13** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta ou cadastro.
- **7.14** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- **7.15** Todos os materiais das atividades artístico cultural produzidas e entregues, que forem **INSCRITAS** não serão devolvidas aos proponentes, farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo município, como também serem utilizados na prestação de contas ao Governo Federal.
- **7.16** Ao participar deste edital, o proponente autoriza concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.
- **7.17** O município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da atividade de que se trata este edital, como direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS entre outros), sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades e custos envolvidos para a execução da atividade artístico cultural.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- **8.1** Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção nomeada pela Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsão no Decreto Municipal N° 038 de 03 de maio de 2021.
- **8.2** A Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção é soberana e independente em suas decisões.
- **8.3** Os critérios para a seleção são:

MÉRITO CULTURAL	PONTUAÇÃO	TOTAL
O proponente atendeu	0 a 20	20
de forma clara e bem		
definida, demonstrando		
capacidade técnica e		
operacional das		



atividades propostas		
dentro da categoria e		
segmento cultural.		
Inovação das atividades	0 a 10	10
propostas dentro da		
categoria e segmento		
cultural.		
Grau de criatividade e de	0 a 10	10
experimentação estética		
do conteúdo artístico-		
cultural apresentado no		
material.		
Grau de relevância	0 a 10	10
cultural da ação		
proposta na		
contribuição com a		
valorização e		
salvaguarda do		
patrimônio cultural e a		
possibilidade de difusão		
e representatividade do		
proponente perante o		
município.		
Total		50

8.4 As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **8.3** terão a seguinte gradação de pontos na análise:

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
5,5 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
7,5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5 Serão consideradas insatisfatórios os proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Avaliação.



8.6 As atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um

ou mais critérios previstos no item 8.3.

8.7 Será desconsiderado e desclassificado o proponente que apresentar proposta em

desconformidade com o edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo

político partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de

raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

8.8 Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a

ordem cronológica de inscrição.

8.9 As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto

dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como SUPLENTES.

8.10 O suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas

suficientes para o preenchimento previsto para premiação, poderá ser contemplado e

premiado conforme previsão dos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

8.11 O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura

Municipal de Serra dos Aimorés e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura.

8.12 Será admitida a apresentação de recurso para a Secretária Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, conforme

formulário disponível (Anexo V).

8.13 A Secretária Municipal de Cultura, após ouvir a Comissão Emergencial de Avaliação

e Seleção e o Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio à Cultura do recurso da

Lei Emergencial Aldir Blanc, apresentará em até 03 dias úteis, decisão fundamentada

sobre os recursos apresentados.

8.14 Após a publicação do resultado final, a Comissão Emergencial de Avaliação e

Seleção promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e

suplentes em até 02 (dois) dias úteis.

8.15 A Comissão de Avaliação poderá promover a análise dos documentos de

habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não

existirem desclassificados.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os proponentes deverão entregar em envelope fechado, o Formulário de Inscrição

(ANEXO II), o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III) e a Carta De

Anuência Para Representação De Grupo (ANEXO IV), junto com o material de



comprovação obrigatório e complementar, descrito no item 7.8. os seguintes documentos:

9.2 – Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) formulário de Inscrição ANEXO I <u>acompanhado da PROPOSTA CONFORME</u>

 <u>DESCRITO NO ITEM 7.10.</u>
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943 CNDT.
- h) declaração de que o interesse não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

9.3 – Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) cópia do cartão do CPNJ;
- **b)** cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°5.452 de 1° de maio de 1943 CNDT.



j) declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

k) formulário de Inscrição – ANEXO I – Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado do PROPOSTA CONFORME DESCRITO NO ITEM 7.10.

9.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

9.5 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **12 meses**, a contar de sua expedição.

10 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:

10.1 O termo de compromisso de emergência estabelece a parceria entre o município de Serra dos Aimorés e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública, e terá validade exclusiva para o objeto deste edital.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II. Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste edital;
- III. Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura
 Municipal quanto à execução das propostas;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- VI. Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- VII. Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
- **VIII.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360 CEP:39.868-000 CNPJ:18.398.966/0001-94



IX. Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;

X. Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

XI. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução das propostas;

XII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos

causados por ação ou omissão na execução das propostas;

XIII. O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por

inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação

trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a

contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e

condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos

acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

10.3 Os Beneficiários em categorias coletivas poderão a seu critério, nomear um ou mais

procuradores, dentre seus integrantes, para representarem suas bandas, duplas, blocos

ou demais formas coletivas aceitas no edital de chamada pública, junto a Prefeitura

Municipal, para realizarem todos os atos inerentes execução deste edital, mediante

apresentação de Carta Coletiva de Anuência para Representação de Grupo.

10.4 Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação

à divisão dos prêmios e bolsas, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não

financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.

10.5 A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais

membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de

todas as normas legais, contratuais ou editalícias.

b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

I. Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste edital;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;

III. Repassar os valores estipulados neste edital aos beneficiários;

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2020:

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360 CEP:39.868-000

CNPJ:18.398.966/0001-94



PODER: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão: Executivo Municipal

13 - Cultura

391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0105 - INCENTIVO A ARTE E A CULTURA

2141 – MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL

33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

FONTE 262 - Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de

Apoio ao Setor Cultural (Lei Adir Blanc)

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por

processamento eletrônico, EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE TITULARIDADE DO

BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM, em instituição bancária, a ser indicada em sua

proposta, a partir do dia 1° de dezembro de 2020, de acordo com a assinatura do Termo

de Compromisso de Emergência.

11.3 Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o

termo de Compromisso de Emergência será celebrado com uma pessoa física

constituída como representante, mediante Termo de Anuência assinada por todos os

integrantes do coletivo (ANEXO IV).

11.4 Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

11.5 Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções

tributária cabíveis.

12. DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS:

12.1 Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais

atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão

legal pertinente será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas

Simplificada.

12.2 A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 31 de janeiro

de 2021, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido

pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés – MG, acompanhada do

seguinte:

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360 CEP:39.868-000

CNPJ:18.398.966/0001-94



a. Apresentação de obra realizada;

b. Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos beneficiários informações

adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso

entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

12.4 O município de Serra dos Aimorés deverá manter a documentação apresentada

pelos beneficiários dos recursos a que se refere este edital pelo prazo de 10 (dez) anos.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os recursos financeiros destinados por este edital e não utilizados por falta de

projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria

Municipal de Cultura destinados a outros editais.

13.2 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações

previstas na legislação vigente.

13.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés reserva-se o direito de

alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

13.4 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela

Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés.

Serra dos Aimorés, 13 de setembro de 2021

Soaédi Aref Hamdan Secretária Municipal de Cultura

